



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Contratação de profissionais capacitados para ministrar aulas de Ginástica Geral, semanalmente, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação física tem como objetivo integrar o aluno na cultura corporal de movimento de forma completa, adaptando o conteúdo das aulas à individualidade de cada aluno e a fase de desenvolvimento em que estes se encontram. A Ginástica Geral é uma prática que tem como sua principal essência, fator que mesmo social ou cultural estimula e motiva as pessoas, mostrando-se muito favorecido e propício ao desenvolvimento da sua prática. A Ginástica Geral pode proporcionar a interação social e fazer com que os praticantes se sintam mais motivados a aprender. Dentre vários esportes a ginástica apresenta, melhora no relacionamento entre os praticantes e desenvolve várias capacidades físicas, como agilidade, coordenação motora, velocidade, tempo e reação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações	Un.	Qtd. Estimada total
1	Contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Ginastica Geral	Hora/aula	506

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

As aulas de Ginástica Geral, serão realizadas no Espaço da Cultura, inicialmente no período diurno das 06h às 9h30min e 15h30 min às 16h30 min de segunda e quinta-feira para atender o público em geral, com a finalidade de buscar a qualidade de vida de idosos, adolescentes, crianças e adultos e introduzir de forma prática e prazerosa de exercícios e atividades de condicionamento físico. Por determinação da prefeitura poderá haver paralização das aulas pelo prazo de 30 dias, no período de menor demanda ou de férias. O Município fornecerá o material necessário para a realização da atividade.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Formação Acadêmica: Diploma em Educação Física, ginástica ou área relacionada;
- Certificações Profissionais: Certificações específicas em instrução de ginástica geral;
- Experiência Prática: Experiência comprovada como instrutor(a) de ginástica geral ou área relacionada, demonstrando competência na aplicação de técnicas e métodos de treinamento;
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante;
- Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;
- Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

6.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Prefeitura de
Jumirim



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante deverá:

7.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

11.1. Fonte do recurso

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 04 de abril de 2024.

Daniel de Moura

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer